

64ª Zona Eleitoral	124
65ª Zona Eleitoral	124
70ª Zona Eleitoral	127
75ª Zona Eleitoral	128
76ª Zona Eleitoral	129
78ª Zona Eleitoral	130
83ª Zona Eleitoral	132
90ª Zona Eleitoral	136
91ª Zona Eleitoral	141
92ª Zona Eleitoral	152
93ª Zona Eleitoral	156
95ª Zona Eleitoral	158
102ª Zona Eleitoral	160
103ª Zona Eleitoral	161
104ª Zona Eleitoral	162
107ª Zona Eleitoral	164
111ª Zona Eleitoral	168
112ª Zona Eleitoral	171
116ª Zona Eleitoral	174
125ª Zona Eleitoral	183
138ª Zona Eleitoral	188
141ª Zona Eleitoral	188
148ª Zona Eleitoral	189
154ª Zona Eleitoral	192
156ª Zona Eleitoral	192
157ª Zona Eleitoral	194
159ª Zona Eleitoral	194
170ª Zona Eleitoral	198
174ª Zona Eleitoral	201
181ª Zona Eleitoral	203
184ª Zona Eleitoral	206
186ª Zona Eleitoral	221
196ª Zona Eleitoral	223
199ª Zona Eleitoral	225
201ª Zona Eleitoral	228
216ª Zona Eleitoral	242
219ª Zona Eleitoral	243
256ª Zona Eleitoral	244
Índice de Advogados	244
Índice de Partes	248
Índice de Processos	258

PRESIDÊNCIA

ATOS

PORTARIA PR Nº 57, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza os servidores da Secretaria Judiciária a assinarem digitalmente os documentos a serem encaminhados ao Supremo Tribunal Federal pelo Peticionamento Eletrônico.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, Desembargador PETERSON BARROSO SIMÃO, no uso das atribuições previstas no art. 26, inciso XLIX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal passou a autorizar que as informações que requisita sejam encaminhadas por meio das ferramentas "Peticionamento Eletrônico" ou "Protocolo Eletrônico";

CONSIDERANDO que a ferramenta "Protocolo Eletrônico" do Supremo Tribunal Federal exige que os documentos a serem enviados sejam previamente assinados digitalmente por meio de um programa assinador; e

CONSIDERANDO, por fim, o constante no Processo SEI 2025.0.000027067-9,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Secretaria Judiciária, relacionados no Anexo Único desta Portaria, estão autorizados a assinar digitalmente os documentos a serem encaminhados ao Supremo Tribunal Federal por meio da funcionalidade "Protocolo Judicial Eletrônico", da ferramenta "Peticionamento Eletrônico", constante na página daquele Tribunal na internet.

Parágrafo único. No momento do envio dos documentos, o servidor remetente deverá indicar expressamente seu nome e matrícula funcional, bem como mencionar que a prática do ato encontra amparo nesta Portaria.

Art. 2º Caberá a Secretaria Judiciária informar prontamente à Presidência qualquer alteração na relação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador PETERSON BARROSO SIMÃO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PR Nº 57/2025

Servidores autorizados a utilizarem o Peticionamento Eletrônico do STF
Alberto da Fonseca Tavares Vitorino
Adriana da Silva Ramos
Ana Cely Paiva Redon
Ana Luiza Claro da Silva
Ana Paula Marques Ferreira
Andre Fortes da Costa
Andressa Forny Sena Lorga
Antonio Santoro Giglio
Celia Mara Lima Latini
Clarissa Fernandes Jacome Gurgel
Claudia Fontes Perry
Daniele Pereira Alves de Figueiredo
Fabio Galerani Rodrigues Alves
Felipe Barros Del Rei Pinto
Gessika Morgana Silva Santos

Guilherme Cavalcante de Souza Dias
Igor Maciel Gomes da Silva
Jocelyne Lira de Souza
João Adolfo Bandeira Moniz de Aragão
Jose Mario Ponce Maia
Joubert Queiroz D Aguiar Silva
Lucia Helena Monteiro
Luciana Mendes de Souza
Lucas Ferreira Costa
Marcia da Silva Raimundo
Marcia Guimaraes de Miranda Barros
Maria Christina Batista Moura Diniz
Marianne Carvalho Baltar
Marilia Fernanda de Oliveira Campos
Maria Christina Batista Moura Diniz
Marlene Camilo da Silva de Almeida
Marge Pinheiro de Vasconcelos
Marcelo Luz Silveira
Nivia Magdalena de Freitas Andrade
Patricia Salgado Espozel
Paula Bass Lessa
Paula da Silva Leite
Regina Celia de Jesus Muniz
Roberto da Silva Brandao Junior
Ronaldo Cordeiro Marinho
Sara dos Santos Teles
Vivane Emanuela Souza de Almeida

PETERSON BARROSO SIMÃO

Presidente do TRE-RJ

PORTARIAS

PORTARIA PR Nº 56, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Inclusão de servidor em regime de teletrabalho

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, LV-C, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-RJ nº 895/2014),

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI 2025.0.000023039-1, RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor LINO RODRIGUES MATTOS DE ANDRADE, Analista Judiciário, do Quadro Permanente deste Tribunal, no regime de teletrabalho, modalidade integral síncrono, pelo período de 1 (um) ano, nos termos previstos no processo em epígrafe, em substituição à remoção por motivo de saúde, na forma do artigo 14 da da Resolução 1.218/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON BARROSO SIMÃO